



PROJETO BÁSICO

1. UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:

- 1.1.** Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM;
1.2. Nome do Responsável: Dirceu Luiz Lopes Machado – Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

2. OBJETO:

- 2.1.** O objeto do presente processo é a contratação integrada de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia e execução da obra de implantação de micro usina fotovoltaica para produção de energia elétrica para os prédios públicos, em atendimento ao Convênio FPE n.º 2685/2025 – Implantação de sistema solar fotovoltaico, com potência mínima de 70kWp e inversor mínimo de 50kW, on-grid;

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR
01	UN	01	Contratação integrada de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e execução de obra de implantação de micro usina fotovoltaica para produção de energia elétrica para os prédios públicos, em atendimento ao Convênio FPE n.º 2685/2025.	R\$ 304.226,71

3. LOCAL DA INSTALAÇÃO:

- 3.1.** O sistema será instalado em solo, na Área Institucional de propriedade do Município, na Rua Antônio de Oliveira Selistre, Bairro Santa Teresinha, registrado sob Matrícula n.º 23.119 do R.I desta Comarca, Coordenadas Geográficas: Latitude -29°48'53,15" e Longitude -50°31'20,87", na parte superior do terreno, com acesso pelos fundos, por uma travessa da Rua João Ferreira da Costa. O terreno em questão será disponibilizado pelo Município para instalação dos painéis devidamente limpo, regularizado, cercado, com a via de acesso em condições de trafegabilidade, entradas de energia e água instaladas e abrigo de inversores construído.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1.** O presente Projeto Básico tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra e dos serviços que serão executados para implantação de micro usina fotovoltaica para produção de energia elétrica para os prédios públicos, em atendimento ao Convênio FPE n.º 2685/2025 – Implantação de sistema solar fotovoltaico, com potência mínima de 70kWp, inversor mínimo de 50kW, on-grid, composto por módulos de, no mínimo, 600Wp.



4.2. A contratada deverá executar:

- 4.2.1.** Elaboração e aprovação do projeto executivo junto a CEEE Equatorial;
- 4.2.2.** Fornecimento e instalação de todos os equipamentos e materiais elétricos necessários a implantação e funcionamento do sistema fotovoltaico;
- 4.2.3.** Montagem eletromecânica completa do sistema fotovoltaico;
- 4.2.4.** Testes, comissionamento e entrega do sistema em operação;
- 4.2.5.** Homologação e conexão junto à concessionária CEEE Equatorial;
- 4.2.6.** Entrega de documentação técnica completa, incluindo: “as built” elétrico e mecânico; relatórios de teste e medições; certificados de garantia e conformidade dos equipamentos.

4.3. Etapas:

ETAPA		PRAZO
1	Elaboração de documentos técnicos: Projeto executivo, Memorial descritivo, Memória de cálculo elétrico, Cálculo estrutural, Diagrama unifilar/trifilar, Layout implantação, Projeto de fundações, Projeto de aterramento, Projeto SPDA, Projeto de conexão, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Detalhamento de BDI e Encargos Sociais, Aprovação pelo Município e Concessionária CEEE Equatorial	60 dias
2	Instalação da Usina e respectivos equipamentos de geração de energia (inversores, dispositivos de proteção CC/CA e demais materiais elétricos)	90 dias
3	Interligação à rede da concessionária, configuração do funcionamento, testes, comissionamento, treinamento de equipe, homologação, início da produção com medições e relatórios da usina	30 dias

4.4. Descrição dos serviços:

- 4.4.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** Projeto executivo, Memorial descritivo, Memória de cálculo elétrico, Cálculo estrutural, Diagrama unifilar/trifilar, Layout implantação, Projeto de fundações, Projeto de aterramento, Projeto de SPDA, Projeto de conexão, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Detalhamento de BDI e Encargos Sociais, Solicitação parecer de acesso, Acompanhamento do processo até homologação final da concessionária CEEE Equatorial, Projeto de 'As Built', Manuais de operação e manutenção, Comissionamento, Certificados, ARTs de projeto e execução quitadas.
- 4.4.2. EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA:** **Módulos Fotovoltaicos:** Potência $\geq 600W$, Eficiência $\geq 20\%$, Certificação INMETRO, Normas IEC 61215 e 61730; **Inversores:** Trifásico, Múltiplos MPPT, IP65 ou superior, Monitoramento integrado, Certificação INMETRO; **Infraestrutura Elétrica:** String box, DPS CC e CA, Disjuntores CC/CA, QGBT, Aterramento, Cabos e Infraestruturas subterrâneas; **Estrutura e Fundação:** Estrutura metálica



para suporte e fixação dos painéis com altura mínima de 70cm em relação ao solo; Fundações em concreto.

- 4.4.3. GERENCIAMENTO REMOTO:** Implantação de **sistema de informações em tempo real:** Energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh; Tensão e corrente DD de entrada por canal de MPPT; Tensões e correntes eficazes por fase na saída de cada inversor; Potência em kW CA de saída por inversor; Potência em kW exportada para rede externa; Balanço diário de energia gerada e exportada; Gerenciamento de alarmes e eventos; Registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses; Estado dos dispositivos de proteção (disjuntores e DPS's).

4.5. Garantias

- 4.5.1.** A CONTRATADA deverá fornecer garantia de todos os equipamentos e instalações;
- 4.5.2.** A CONTRATADA deverá prestar toda manutenção preditiva, preventiva e corretiva da instalação pelo período de 01 (um) ano a contar do Recebimento Definitivo.
- 4.5.3.** Equipamentos:

Componente	Tipo de Garantia	Prazo recomendado / de Mercado	Cobertura
Módulos Fotovoltaicos	Produto (defeitos de fabricação)	10 a 12 anos	Defeitos de fabricação, descolamento, quebra de células, perda de potência além do limite.
	Desempenho (potência)	25 anos (mínimo 80% da potência nominal)	
Inversor solar	Garantia do produto	10 anos (alguns com extensão de 20 anos)	Defeitos elétricos e eletrônicos, falhas de software, mau funcionamento.
Estruturas e fixadores	Garantia do produto	10 a 20 anos	Corrosão, defeitos de fabricação, rompimento prematuro.
Cabeamento, conectores e DPS	Garantia do Produto	25 anos	Defeitos de fabricação e desempenho fora da norma.

- 4.5.4.** Instalação: 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 26 e art. 618 da Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil, que cobre problemas decorrentes de instalação inadequada, como por exemplo, mau aterramento, conexões frouxas, dimensionamento de inversores, erros de projeto elétrico ou mecânico.

4.6. Normas Técnicas

- 4.6.1.** Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as Normas Brasileiras atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas, especificamente, mas não somente, às seguintes normas e legislação:



- 4.6.2. Lei n.º 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia;
- 4.6.3. Normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações;
- 4.6.4. Regulamentos e normas da CEEE Equatorial;
- 4.6.5. Prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- 4.6.6. NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 4.6.7. NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- 4.6.8. NBR 5410 – Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
- 4.6.9. NBR 5471 – Condutores elétricos;
- 4.6.10. NBR 5419:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas;
- 4.6.11. NBR 16274:2014 – Sistemas fotovoltaicos conectados à rede – Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;
- 4.6.12. NBR 11876:2010 – Módulos fotovoltaicos – Especificação;
- 4.6.13. NBR 16149:2013 – Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;
- 4.6.14. NBR 16150:2013 – Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição – Procedimento de ensaio de conformidade;
- 4.6.15. NBR IEC 62116:2012 – Procedimento de ensaios de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica;
- 4.6.16. NBR IEC 61643-1:2007 – Dispositivos de proteção contra surtos em baixa tensão;
- 4.6.17. IEC 61215 – Qualificação de Módulos Fotovoltaicos;
- 4.6.18. IEC 61646 – Módulos Fotovoltaicos;
- 4.6.19. IEC 61730 – Qualificação de segurança do módulo FV, Partes 1 e 2 requisitos para construção e testes incluindo a casca de proteção II;
- 4.6.20. IEC 61345 – UV Test for Photovoltaic (PV) Modules;
- 4.6.21. PRODIST Módulo 3;
- 4.6.22. Resolução ANEEL 482/2012;
- 4.6.23. Resolução ANEEL 687/2015;
- 4.6.24. Resolução ANEEL 1000/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. As obras e serviços de engenharia, descritos nesse Termo de Referência caracterizam-se como Obra e Serviços de Engenharia, e, têm natureza especial, tendo em vista que, por sua alta



heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea b, combinado com o inciso XII, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com base no Art. 29, Parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço;

6. JUSTIFICATIVA:

6.1. A contratação de empresa especializada para a implantação de micro usinas de geração de energia elétrica a partir de fonte solar fotovoltaica para os prédios públicos do Município de Santo Antônio da Patrulha justifica-se pela necessidade de promover maior eficiência no uso de recursos públicos, redução de despesas continuadas com energia elétrica e adoção de práticas sustentáveis na gestão administrativa. A solução proposta visa reduzir significativamente os custos com energia elétrica das unidades públicas, os quais representam despesa corrente relevante e de caráter contínuo. A geração própria de energia, por meio de sistemas fotovoltaicos, possibilita economia a médio e longo prazo, contribuindo para o equilíbrio fiscal e permitindo a realocação de recursos para áreas prioritárias da Administração Pública. Além do aspecto econômico, a contratação atende aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental, uma vez que a energia solar é uma fonte limpa, renovável e de baixo impacto ambiental, alinhando-se às diretrizes de desenvolvimento sustentável e às boas práticas de gestão pública. Do ponto de vista técnico, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da complexidade envolvida no dimensionamento, fornecimento, instalação e comissionamento dos sistemas fotovoltaicos, bem como na sua integração com a rede de distribuição de energia elétrica. A execução por empresa com expertise comprovada garante maior confiabilidade, segurança operacional e desempenho dos sistemas, reduzindo riscos de falhas e retrabalhos. Ademais, o modelo de contratação integrada permite a concentração de responsabilidades em um único contratado, facilitando a gestão contratual, assegurando a padronização dos serviços e possibilitando a exigência de garantias de desempenho e suporte técnico, fatores essenciais para a longevidade e eficiência dos sistemas implantados. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e ambiental, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade.

7. MATRIZ DE RISCO:

7.1. A matriz estabelece a responsabilidade de cada parte pelos eventos supervenientes que possam impactar a execução contratual ou o equilíbrio econômico-financeiro.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Projeto	Erros de	Aumento de	Revisão de Projeto	Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Inadequado	dimensionamento ou projetos com falhas técnicas	custos e prazos, necessidade de paralisação para revisão técnica		
Alteração de Especificações	Alteração de materiais ou métodos construtivos durante a obra	Aumento de custos e prazos	Reajustes periódicos, proibição de alterações sem estudos de impacto financeiro	Contratante
Reajuste extraordinário de insumos	Aumento desproporcional no custo de insumos	Aumento de custos	Cláusulas de reequilíbrio, planejamento de compras	Contratante (até o limite da variação verificada) ou Contratada (caso seja decorrente de atrasos injustificados na obra)
Falta de qualificação da mão-de-obra	Falta de qualificação técnica do pessoal de execução	Aumento de custos e prazos, necessidade de retrabalhos, baixa produtividade	Exigência de qualificação técnica na contratação e supervisão de campo experiente	Contratada
Tecnológico	Obsolescência ou deficiência de equipamentos	Baixa produtividade e riscos de acidentes devido a danos quebra mecânica	Previsão de cláusulas protetivas, seguro engenharia e plano de manutenção e vistoria prévia	Contratada
Segurança	Roubos ou furtos de materiais e equipamentos no local da obra	Aumento de custos e prazos devido à falta de insumos	Contratação de vigilância 24h, monitoramento por câmeras e controle de acesso	Contratada
Mudanças legislativas ou regulatórias durante a execução	Alterações legais que impactem a execução do objeto	Aumento de custos decorrente de novas exigências legais	Previsão contratual de reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante
Atraso na entrega de módulos fotovoltaicos ou outro equipamento ou materiais	Falta de estoque ou atrasos de fabricação	Aumento de custos e prazos devido à falta de insumos	Planejamento antecipado das aquisições, múltiplos fornecedores	Contratada
Condições climáticas	Chuvas intensas, vendavais, etc.	Aumento de prazos devido a impossibilidade de execução dos serviços	Planejamento sazonal	Contratada
Falhas	Falhas de	Aumento de	Controle tecnológico e	Contratada

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

estruturais	fundações ou estruturas de suporte	custos e prazos para realizar as correções	ensaios de campo	
Não conformidades na instalação elétrica	Instalação elétrica com falha de instalação	Aumento de custos e prazos para correções	Inspeções e testes contínuos	Contratada
Falha de integração entre sistemas	Constatação de falha de integração no comissionamento	Aumento de custos e prazos para correções	FAT, SAT e testes integrados	Contratada
Problemas de desempenho	Não atendimento à potência instalada contratada	Aumento de custos e prazos para correções	Garantias de performance e testes de aceitação	Contratada
	Geração inferior à prevista por falhas de projeto ou instalação	Aumento de prazos para correções	Simulações independentes e revisões técnicas	Contratada
Atrasos na conexão	Atraso na energização do ponto de conexão	Aumento de prazos	Coordenação permanente com a concessionária	Compartilhado
Transferência de conhecimento	Falha na transferência de conhecimento e documentação final	Aumento de prazos para correções	Treinamento operacional de equipe municipal e disponibilização de manuais de manutenção e operação	Contratada

8. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A estimativa do valor total da contratação, conforme metodologia documentada no processo, resultou no valor de R\$ 304.226,71 (trezentos e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos);

8.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023 e suas respectivas alterações, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. CONTRATO:

9.1. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 240 dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso necessário, nas formas da lei;

9.1.1. A vigência do contrato dar-se-á a contar da última assinatura do mesmo;

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



9.2. Para assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar a relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação;

9.3. O prazo para execução da obra é de 180 dias;

9.3.1. O prazo de execução dar-se-á a contar da assinatura da Ordem de Serviço;

9.4. Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (Resolução nº 1.121/2019, CONFEA), para assinatura do contrato.

10. DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. O Recebimento Provisório da obra será realizado pelo Fiscal Técnico designado por portaria, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas contratuais. Decorrido o prazo de observação de 30 (trinta) dias contados da emissão do termo de recebimento provisório, o Recebimento Definitivo será realizado pela Comissão de Recebimento Definitivo de Obras e Serviços de Engenharia, instituída pelo Decreto Municipal nº 234/2026, mediante emissão de laudo que ateste a adequação e regularidade do objeto contratado;

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

10.3. Todos os materiais e serviços a serem empregados e executados na obra deverão, obrigatoriamente, obedecer às especificações dos Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas elaborados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE;

10.4. Os serviços estarão sujeitos a orientações caso não atendam às especificações exigidas no edital e neste instrumento, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas;

10.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

11. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, (CREA, CAU ou CFT), em plena validade;

11.2. Comprovação de aptidão técnico-operacional, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;



11.3. Comprovação de aptidão técnico-profissional, apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA, CAU ou CFT), quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

11.3.1. Será considerado como item de maior relevância para os itens 11.2 e 11.3 a execução de geração de energia elétrica (Sistema fotovoltaico – fornecimento e instalação), onde as comprovações de aptidão técnico-operacional deverão apresentar atividades com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância;

11.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.5. Faculta-se aos licitantes a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados, caso haja interesse do licitante, a visita ao local onde serão realizados os serviços, a mesma deverá ser agendada com os fiscais, através do fone: 51-3662-8580.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1. Após a firmatura do contrato, apresentação da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT pelo projeto e pela execução da obra, tendo a Prefeitura como contratante, com a validade até o final do contrato;

12.2. Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências:

12.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, após a contratação, o Plano de Trabalho, contendo: planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço autorizando o início das obras;

12.2.2. Também deverá conter o cronograma físico-financeiro detalhado dos serviços.

12.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;

12.5. Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução do serviço.

12.6. Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

12.7. Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que,



atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso;

12.8. Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixo de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação;

12.9. Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas;

12.10. Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da contratante, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra;

12.11. Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra;

12.12. Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da contratante;

12.13. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da execução do objeto contratual;

12.14. Manter no local da obra ou serviço, o responsável técnico, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao objeto da presente licitação;

12.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a contratante;

12.16. O representante da contratante anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.17. Registrar o serviço da empreitada no Conselho Profissional competente, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977;

12.18. Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

12.19. Colocar no local da obra placa de obra, nas dimensões 2x2m, orientando a comunidade quanto à execução da mesma, com layout a ser fornecido pela CONTRATANTE;

12.20. Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI 's) para todos os seus funcionários, conforme legislação pertinente;

12.21. Arcar com todas as despesas com transporte, deslocamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;



12.22. Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os materiais necessários ao cumprimento do objeto da licitação;

12.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato;

12.24. Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou materiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha para realização dos serviços objeto deste certame.

12.25. Atender aos condicionantes ambientais descritos na Declaração n.º 066/2025.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

13.1. Efetuar o pagamento conforme determinado neste instrumento;

13.2. Fiscalizar os serviços, objeto deste processo, no momento da execução, por meio de servidores designados por Portaria, a fim de determinar a regularização de serviços previamente elaborados e executados em desacordo com o escopo, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;

13.3. A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, a qual dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

14. PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em 6 (seis) etapas, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro;

14.2. O respectivo pagamento será liberado para quitação 15 dias após o término de cada etapa, mediante autorização por escrito (Laudo Técnico) emitido pelos técnicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, obedecendo o critério de medição estipulado no cronograma físico-financeiro, acompanhada da Nota Fiscal assinada pelos fiscais;

14.3. A fatura relativa aos serviços executados pela contratada deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: modalidade e número da licitação, número da nota de empenho, número do convênio (FPE 2685/2025) e dados bancários para depósito (pessoa jurídica);

14.3.1. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS, bem como relatório FGTS Digital, ou outro relatório que substitua em decorrência da legislação do e-social do mês de cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação do serviço;

14.3.2. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório;



14.3.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB n.º 1.234/2021, alterada IN RFB 2108/2022;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a contratante, assim como pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer;

14.5. A contratante não efetuará nenhum pagamento a contratada, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa;

14.6. A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório FGTS digital do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade;

14.7. Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Exercício: 2026

Dotação: 1715

Ação: 1095 – Conv. 2685/2025 Usina Fotovoltaica

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 03 – Departamento de Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-Função: 542 – Controle Ambiental

Programa: 0002 – Gestão do Poder Executivo

Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações

Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação: 00000000 - Livre



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Exercício: 2026

Dotação: 1713

Ação: 1095 – Conv. 2685/2025 Usina Fotovoltaica

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 03 – Departamento de Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-Função: 542 – Controle Ambiental

Programa: 0002 – Gestão do Poder Executivo

Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações

Recurso: 2701 - Outras Transf Convênios ou Instr Congêneres dos Estados

Destinação: 0000000 - Livre

Santo Antônio da Patrulha, 25 de agosto de 2026.

Dirceu Luiz Lopes Machado,

Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"**